

LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fê que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do Prédio-sede do Poder Executivo  
Altinho - PE, 15.08.2011

  
SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES  
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

*Denomina de Caio Gabriel Chalegre de Andrade Carvalho, a artéria pública situada na área urbana do município, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco,** no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada de Caio Gabriel Chalegre de Andrade Carvalho, a Rua Projetada 02 do Loteamento Paraíso, iniciando-se ao lado direito com o Lote "06" da Quadra "C" do mesmo loteamento e ao lado esquerdo com o Lote "10" da Quadra "A", do Loteamento Paraíso II, terminando-se ao lado direito com o Lote "14" da Quadra "E", do Loteamento Paraíso e do lado esquerdo com o Lote "01" da Quadra "N", do Loteamento Paraíso II, nesta cidade.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2011.

  
Bel. José Sávio de Omena  
- Prefeito -